



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMACOP

LEI N° 4.279, DE 07 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a celebrar contrato de locação de sala, para o funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS). Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de locação de sala, para funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O contrato de locação autorizado por esta Lei, reger-se-á pelas cláusulas e condições expressas no Anexo I.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS), em 07 de junho de 2005.

**Aguinaldo Caetano Martins
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Dirson Glenio Berguemaier
Secretário Municipal da Administração, Coordenação e Planejamento**

CSDK/SEMACOP
csdk/07/06/05

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.